

LEI MUNICIPAL Nº 944 de 26 de março de 2015

**EMENTA: Reajusta Salário e define quantidade de vagas de Tesoureiro e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Cargo de Tesoureiro, Símbolo CC5, passa a vigorar com vencimentos de R\$ : 1.650,00 (Hum mil e seiscentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** Fica reajustado os vencimentos do Tesoureiro especificados no Anexo I desta Lei, para os devidos fins legais.

**Art. 3º** Fica alterada o art. 3º da Lei Municipal nº 850 de 17 de agosto de 2007.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, previstos na LDO e PPA.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.  
Gabinete do Prefeito de São João, 26 de março de 2015.

  
**JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA**  
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO**

Em 26/03/15

às 10 : 30

Por 

